



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

## PARECER

REF.: PROJETO DE LEI Nº 014/2023

AUTOR: PODER LEGISLATIVO

### 1 – RELATÓRIO

O Projeto supramencionado visa ALTERAR A LEI N.º 2.766/2023 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cumprindo dispositivos regimentais, após a leitura em Plenário o Projeto de Lei foi encaminhado à Comissão de Justiça para análise e emissão de parecer. Em seguida a citada Comissão opinou favoravelmente ao Projeto.

Dando continuidade ao processo legislativo o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças, Economia e Orçamento para que fossem analisados os aspectos previstos no Regimento Interno, ou seja, quanto ao caráter financeiro do mesmo.

### 2 – PARECER

Cabe à Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, de acordo com dispositivos regimentais, opinar quanto ao caráter financeiro das proposições.

Verificamos que a proposta pretende alterar a Lei n.º 1.956/2008, tendo em vista e conforme relatado na mensagem do referido Projeto, por equívoco da servidora que elaborou o Projeto de Lei que culminou na Lei 2.765/23, para nele informar o valor da remuneração-base do citado cargo pegou a tabela salarial do início de 2022 quando deveria ter olhado a tabela que vigorou a partir da Lei 2.687/22, de 18/05/22, que concedeu reajuste salarial a todos os servidores públicos. Devido ao reajuste concedido no ano de 2022 o valor do cargo da Carreira II passou a ser de R\$ 1.491,10 e na ocasião da elaboração do Projeto de Lei de criação do cargo o valor da remuneração-base ficou sendo R\$ 1.461,86. Ressaltamos que nenhum valor está sendo concedido a mais para os cargos constantes deste Projeto. Tão somente estamos atualizando o valor existente no dia imediatamente anterior à sanção da lei atual que é de 22/06/23.



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003400330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Examinamos que, diante da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador da despesa atendimento ao limite de pessoal definido pela LRF – LC 101, o Projeto é viável, motivo pelos quais somos favoráveis ao Projeto.

Muniz Freire/ES, 1º de setembro de 2023.

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

**EDIMAR PEREIRA CHAVES**  
PRESIDENTE

**CAIQUE DE SOUZA CARVALHO**  
SECRETÁRIO

**SEBASTIÃO GILDO MARES PEREIRA**  
MEMBRO

